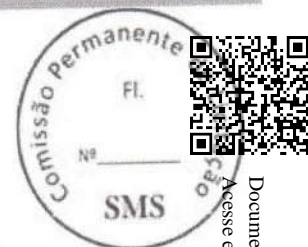
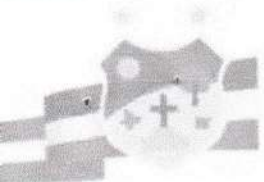


**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Aos (22) vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA** com sede Av. Juca Batista nº 1231, Sala 202, bairro Cavallhada, Porto Alegre, RS, CEP: 91770-001, com telefone (051) 3907-6200 e endereço eletrônico [uniao@uniasulcomercial.com.br](mailto:uniao@uniasulcomercial.com.br) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.851.567/0001-20, representada pelo Sr. **RODRIGO FANTON**, CPF nº 810.846.250-91 e R.G. nº 1073034231 SSP-RS, residente e domiciliado em Av. Miguel Socol nº 2560, bairro Centro, Serafina Correa, RS, CEP: 99250-000 no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos



ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens **139, 226 e 227** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ R\$ 58.073,60** (cinquenta e oito mil, setenta e três reais e sessenta centavos).

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d



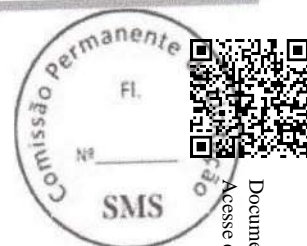
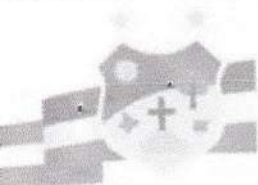
Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bdt-8c2f-dc6c58137f8d

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
139	EXCLUSIVO ME E EPP - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 7,0 CM 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, C/ 70 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM FILME TERMOPLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA C/ 24 UNIDADES, ENVELOPES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	7.920	ACE IND	R\$ 4,33	R\$ 34.293,60
226	EXCLUSIVO ME E EPP - SCALP Nº 23 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	42.000	OLIMED	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
227	EXCLUSIVO ME E EPP - SCALP Nº 25 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	40.000	OLIMED	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 58.073,60</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP: 55192-405. Das 08:00 às 13:00 horas.

### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

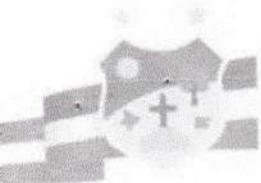
3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

## 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-dc6c58137f8d

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

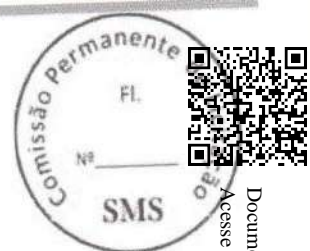
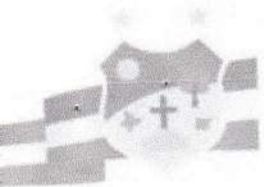
5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

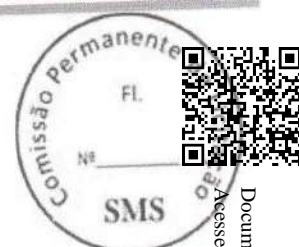
6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### • FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### • COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

### • CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

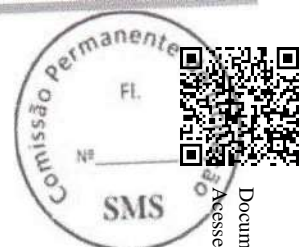
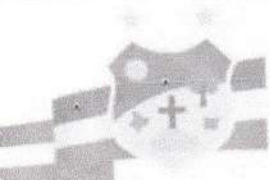
FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

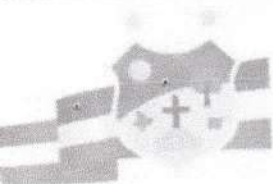
• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d





- **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

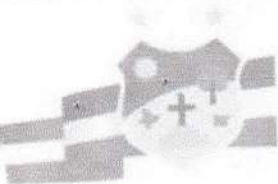
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-dc6c58137f8d

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

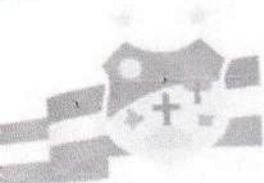
- MANUTENÇÃO DO SAMU  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- FARMACIA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

## 8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.


9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

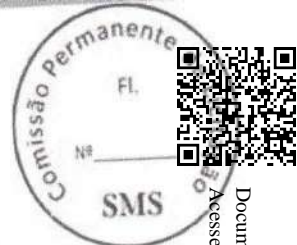
9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

  
SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bdf-8e2f-d6cc58137f8d

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

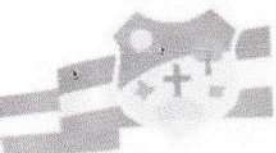
12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. **Multas** – Na seguinte forma:

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d66c58137f8d

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

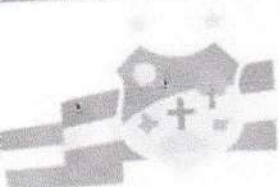
**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

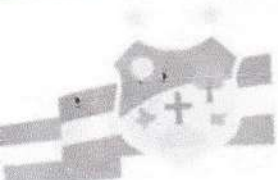
**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

c)judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

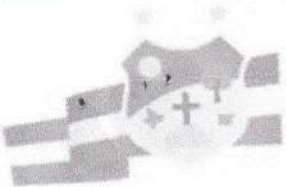
13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6c658137f8d

**15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.  
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

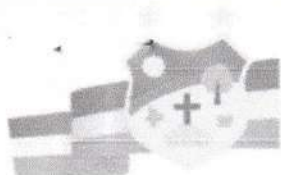
**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA**  
Fornecedora Registrada representada por  
**RODRIGO FANTON**  
CPF nº 810.846.250-91

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO FANTON  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



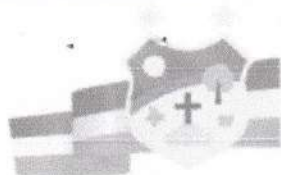


Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6c658137f8d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede Rua Nicarágua, 112, 1º andar, Espinheiro, Recife, PE, CEP 5202-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.946.534/0001-54, telefone (81) 3231-3510, endereço eletrônico [mtcomer@hotmail.com](mailto:mtcomer@hotmail.com), representada pela Sra. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, CPF nº 075.620.004-09, e R.G. nº 8472468, SDSPE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaral Cardoso, 122, apt. 601, bloco A, bairro Rosarinho, Recife, PE, CEP 52041-270, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme **item 03 desta ata**. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de



23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitais e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## **2. DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## **3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

### **3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES**

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### **3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS**

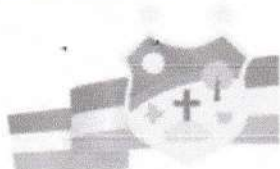
Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens **15, 21, 37, 40, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 172, 187, 204, 205, 223, 229, 246, 247, 248, 264, 265, 266, 267, 270, 278, 279, 282, 285, 295 e 296** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de R\$ **145.540,00** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesso em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d66c58137f8d

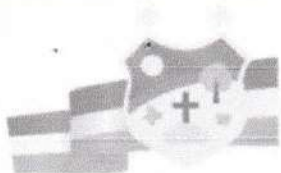
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	COTA RESERVADA- FITA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVE - PACOTE DESCARTÁVEL DE PRONTO USO - INFORMADO PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA, EQUIPAMENTO E OPERADOR. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO M.S..	UNIDADE	1.000	BIONOVA	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
21	COTA RESERVADA-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	20.000	ROCHE	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
37	EXCLUSIVO ME E EPP-ÁLCOOL ETÍLICO A 96° - 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	FRASCO	160	ITAJA	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
40	EXCLUSIVO ME E EPP-ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL.	ROLO	1000	CREMER	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
99	EXCLUSIVO ME E EPP-CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10CM ADESIVO ESTÉRIL COM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, AUTO-ADERENTE ABSORVE O EXSUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, ABRASÕES	UNIDADE	100	CREMER	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00





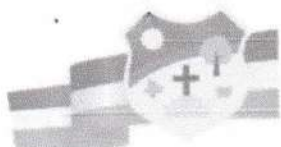
Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesso em: https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.scam Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bdt-8c2f-dc6c58137f8d

	E LACERAÇÕES.					
103	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 10 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
104	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 12 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
105	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 14 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
106	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 16 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
107	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 18 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

108	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	360	MADEITEX	R\$ 11,70	R\$ 4.212,00
109	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	60	MADEITEX	R\$ 13,90	R\$ 834,00
110	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 03 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	60	MADEITEX	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00
111	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 04 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	60	MADEITEX	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
172	EXCLUSIVO ME E EPP - GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS COM INIBIDOR DE CORROSÃO, ATIVIDADE GERMICIDA DE 28 DIAS, DESINFETANTE EM TRINTA MINUTOS, ESTERILIZANTE EM 08 A 10 HORAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADA DE FRASCO COM COMPONENTE ATIVADOR E DISPOSITIVO PARA DOSAR A CONCENTRAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO, RÓTULO COM	GALÃO	20	RIOQUIMICA	R\$ 84,30	R\$ 1.686,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-dc6c58137f8d

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, BOMBONA COM 5000 ML.					
187	EXCLUSIVO ME E EPP - LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	500	PONTURA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
204	EXCLUSIVO ME E EPP - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO. ATÓXICO DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTA DE MÁSCARA, CABEÇOTE INJETOR, RECIPIENTE, EXTENSÃO.	UNIDADE	280	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
205	EXCLUSIVO ME E EPP - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL ATÓXICO DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTA DE MÁSCARA, CABEÇOTE INJETOR, RECIPIENTE, EXTENSÃO.	UNIDADE	280	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
223	EXCLUSIVO ME E EPP - SAPATILHA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR VERDE MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PAR	10.000	DESCARTEX	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

229	EXCLUSIVO ME E EPP - SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICINIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA.	UNIDADE	80.000	SR	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
246	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA DE FOLEY Nº 16, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	320	WELL LEAD	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00
247	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA DE FOLEY Nº 18, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM	UNIDADE	320	WELL LEAD	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
248	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA DE FOLEY Nº 20, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	480	WELL LEAD	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00
264	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 (NASOENTERAL) SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO COM GUIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIO-COMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAS DE MEDIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DUAS ABERTURA OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÃO UNIVERSAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	80	SOLUMED	R\$ 10,80	R\$ 864,00





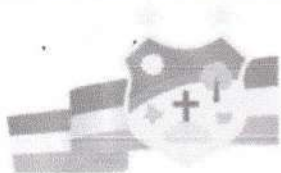
	PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CALIBRE 12G.					
265	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALABEMADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	12.000	EMBRAMED	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
266	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 12. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALABEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DEESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	20.000	EMBRAMED	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
267	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALABEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	20.000	EMBRAMED	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-dc6c58137f8d



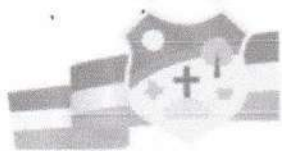
Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

270	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	2.000	EMBRAMED	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
278	EXCLUSIVO ME E EPP - TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR, BOWIE DICK - PACOTE DESCARTÁVEL DE PRONTO USO - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, ESPECÍFICO PARA VERIFICAR A EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVES A VAPOR, CONSTITUÍDO DE DUAS FOLHAS TESTES IMPREGNADAS COM UM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, SENSÍVEIS AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE, EMBALADO EM TECIDO NÃO - TECIDO, FECHADO POR UM RÓTULO QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO. COM FOLHA TESTE PRINCIPAL POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E FOLHA DE ALERTA, AMBAS COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES INFORMADO PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA, EQUIPAMENTO E OPERADOR. EMBALAGEM QUE GARANTA A	UNIDADE	80	TERRAGENE	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d66c58137f8d

	INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO M.S..					
279	EXCLUSIVO ME E EPP - TIRA REAGENTE PARA EXAME DE URINA EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. TUBO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	40.000	WAMA	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
282	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 02 METROS, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PARA ASPIRAÇÃO.	PACOTE	600	CREMER	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
285	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200	COMPER	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
295	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	WELL LEAD	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
296	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	COMPER	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 145.540,00</b>



### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

#### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

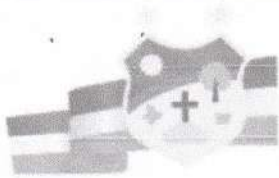
3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.



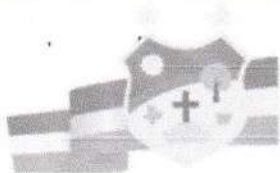
Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.



## 6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

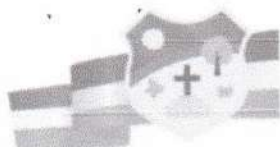
6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**



6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### • FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### • COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

### • CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

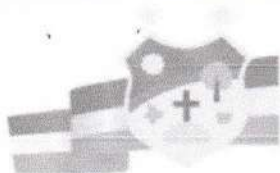
- SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

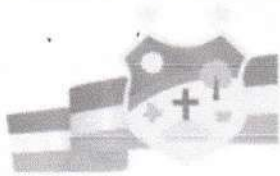
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENCIMENTO - UPA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

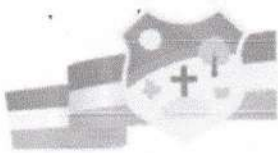
• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **FARMACIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

**9.2** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**9.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **30 (trinta) dias**. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**9.5.** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.



9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

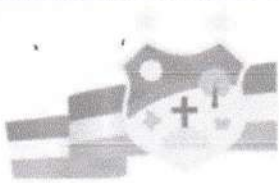
11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas – Na seguinte forma:**

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

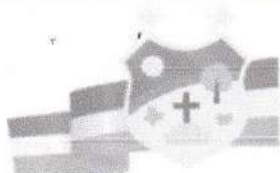
**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02,

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15.O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
**Secretária de Saúde**

**RAFAEL TAVARES SAMPAIO:07562000409**

Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Dados: 2021.07.23 14:32:22 -03'00'

**MT COMERCIAL MEDICA LTDA**  
**Fornecedora Registrada representada por**  
**RAFAEL TAVARES SAMPAIO**  
**CPF nº 075.620.004-09**





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: https://cctec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na Rod. PE 160 Km 10 nº 286, bairro Oscarzão, Santa Cruz do Capibaribe PE, CEP: 55192-970, com telefone para contato (081) 3731-0884 e correio de eletrônico [nndistribuidora1@gmail.com](mailto:nndistribuidora1@gmail.com) / [contagilassessoria@hotmail.com](mailto:contagilassessoria@hotmail.com) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.536/0001-68, representada pelo Sr. **RODRIGO NEVES ARAGÃO**, CPF nº 032.532.464-69 e R.G. nº 5795528 SSP-PE, residente e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em

N N  
DISTRIBUIDOR  
A DE  
MEDICAMENT  
OS  
LTDA:072535  
36000168

Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:07253536000168  
Dados: 2021.07.23 15:00:53 -03'00"

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000  
[cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com](mailto:cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com) – CNPJ 11.196.515/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

**2. DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

**3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES**

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

**3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS**

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens 29, 71, 72 E 74 do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 67.992,00** (Sessenta e sete mil, novecentos e nove e dois reais).

N N  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:07253536  
000168

Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:07253536000168  
Dados: 2021.07.23 15:01:16 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	EXCLUSIVO ME E EPP-AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
71	EXCLUSIVO ME E EPP-CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGÜÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	2.400	TOPMED	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00

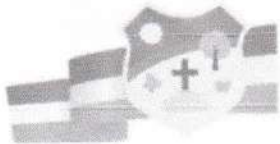
N N  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:072535360  
00168

Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:072535360001  
68  
Dados: 2021.07.23 15:01:32 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6c658137f8d

72	EXCLUSIVO ME E EPP-CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGÜÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	24.000	TOPMED	R\$ 1,45	R\$ 34.800,00
74	EXCLUSIVO ME E EPP-CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGÜÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO	UNID.	24.000	HARSORIA	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00



COMPETENTE.						TOTAL	R\$ 67.992,00
-------------	--	--	--	--	--	-------	---------------

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

**Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE– Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo– Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.**

#### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

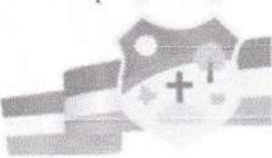
3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito)



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6cc58137f8d

horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

NN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:07253  
536000168

Assinado de forma digital por NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:07253536000168  
Dados: 2021.07.23 15:02:34 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000  
[cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com](mailto:cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com) – CNPJ 11.196.515/0001-25





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-dc6c58137f8d

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

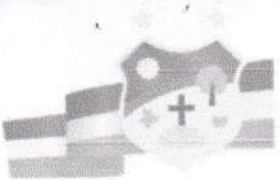
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- CENTRAL DE REGULAÇÃO

N N  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:0725353600  
0168

Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:0725353600168  
Dados: 2021.07.23 15:03:20 -03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

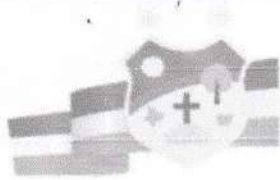
• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

N N  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA:0725353600  
00168  
Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:0725353600 168  
Dados: 2021.07.23 15:03:41 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENCIMENTO - UPA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

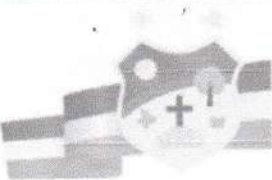
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

N N  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDIAMENTOS  
LTD.A:072535360  
00168

Assinado de forma  
digital por N N  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDIAMENTOS  
LTD.A:07253536000  
168  
Dados: 2021.07.23  
15:04:05 -03'00"



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6cc58137f8d

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

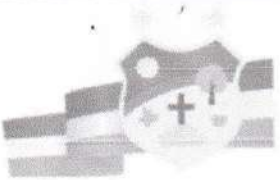
- **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **MANUTENÇÃO DO SAMU**  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **FARMACIA**  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



N N  
DISTRIBUIDORA DE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS MEDICAMENTOS  
LTDA:07253536000 LTDA:07253536000168  
168 Dados: 2021.07.23  
15:05:11 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

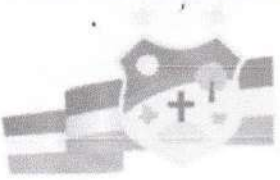
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e



NN  
DISTRIBUIDO  
RA DE  
MEDICAMEN  
TOS  
LTDA:07253  
536000168

Assinado de  
forma digital por  
NN  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:0725353600  
0168  
Dados: 2021.07.23  
15:05:35 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000  
[cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com](mailto:cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com) – CNPJ 11.196.515/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		

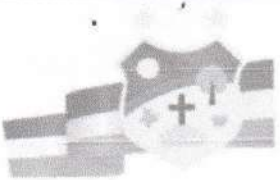
**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:



N N  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDITAMENTOS  
LTDA:0725353600  
536000168

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000  
cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com – CNPJ 11.196.515/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://cctec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

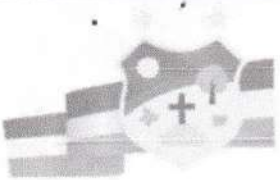
**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

Assinado de forma digital por NN DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENTOS LTDA:0725353600168  
Dados: 2021.07.23 15:06:27 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000  
[cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com](mailto:cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com) – CNPJ 11.196.515/0001-25





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.
- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

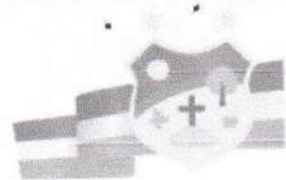
**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

NN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:07253536000168  
LTDA:07253536000  
168

Assinado de forma digital  
por NN DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:07253536000168  
Dados: 2021.07.23 15:06:51  
-03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão,

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

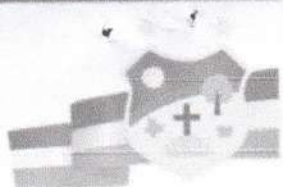
13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







**14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretaria de Saúde

**N N**  
**DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS**  
**LTDA:0725353600**  
**0168**

Assinado de forma digital  
por N N DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
LTDA:07253536000168  
Dados: 2021.07.23  
15:07:55 -03'00'

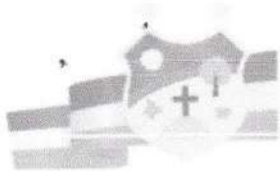
**N N DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA**  
Fornecedora Registrada representada por  
**RODRIGO ARAGÃO NEVES**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, com sede na AV. Governador Agamenon Magalhaes, com telefone (81) 3352-7300, endereço eletrônico [licitacao@nordestepharma.com.br](mailto:licitacao@nordestepharma.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, representada pelo sr. **ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**, CPF nº 083.203.244-16, e R.G. nº 8086591 SDS/PE, residente e domiciliado em Avenida João de Barros, 633, Apt. 702 Bloco A, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50100-020, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.



## 1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

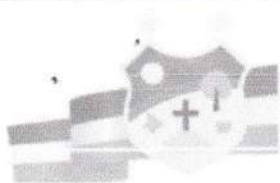
### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 51** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51	EXCLUSIVO ME E EPP-BOLSA PARA COLOSTOMIA ADULTOS COM BARREIRAS E ADESIVO DIÂMETRO 19 MM A 64 MM - EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	1.000	CONVATEC	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.880,00</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF- Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

#### 3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

#### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

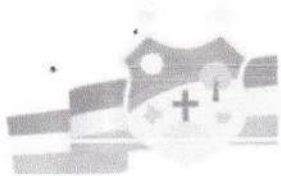
3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.



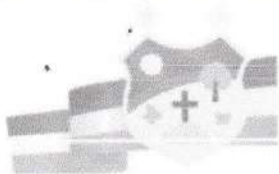
3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;



5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

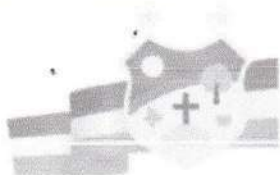
6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.



6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### • FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### • COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

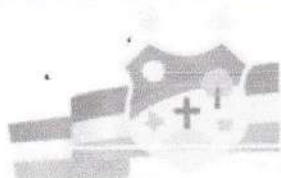
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL



AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **CENTRAL DE REGULAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- **ATENÇÃO BASICA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

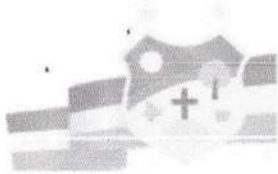
- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- **SAÚDE BUCAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA





PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
CIVILIZANDO O NOVO TEMPO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- MANUTENÇÃO AMES

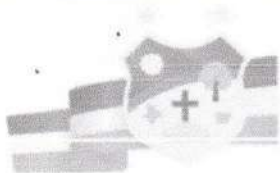
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- MANUTENÇÃO DA UPA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- MANUTENÇÃO DO CAPS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA



AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

- MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- MANUTENÇÃO DO SAMU

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

- FARMACIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL



ACÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

## **8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

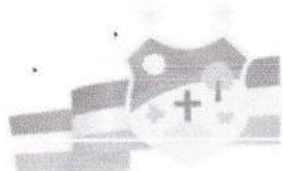
## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



**9.5.** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

**9.7.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**9.8** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**9.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

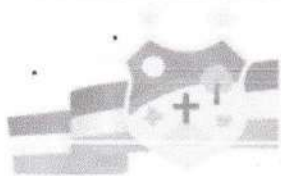
**10.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	<b>UASG</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CONTATO</b>
<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpi.saudedocapibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

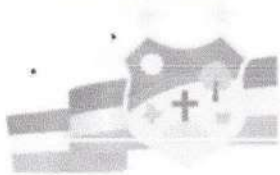
**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

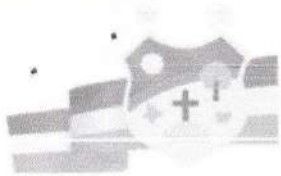
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

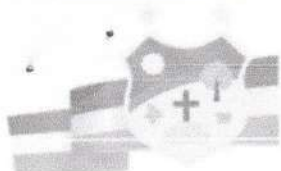
**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

**Livia Maria Borja Danda**  
Secretária de Saúde

**ANTONIO GUSTAVO DE**  
**SIQUEIRA**  
**AMARAL:08320324416**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA  
AMARAL:08320324416  
Dados: 2021.07.27 12:53:03 -03'00'

**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**  
Fornecedora Registrada representada por  
**ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**  
CPF nº 083.203.244-16





PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eetec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6cc58137f8d

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 12/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **aquisição de reagentes e insumos** para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, com sede na Rua Salinas, 709- Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-170, com telefone (31) 3476-0129 / (31) 3463-4344 e endereço eletrônico vendas.dimalab@uol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.743/0001-90, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, CPF nº 013.491.736-73 e R.G. nº 6.347.807 - SSP MG, residente e domiciliado em coronel Praes ,349, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CEP 31.035-590, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **12/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos

PAULO HENRIQUE PENIDO  
Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:37:31 -05'00'



e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR, ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE SEIS MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 33, 38, 42, 43, 44, 48, 55, 56, 60** do Pregão eletrônico **012/2021**, totalizando a importância de **R\$ 107.399,13 (Cento e sete mil, trezentos e noventa e nove mil reais e treze centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE- COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000 250ML (ENZIMÁTICO)	KIT	10	VIDA	R\$ 91,38	R\$ 913,80
3	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTIESTROPTOLISINA- O ASLO - AEO - 2,0 ML- 100 TESTES	KIT	20	VIDA	R\$ 49,00	R\$ 980,00
4	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	UNIDADE	5	VIDA	R\$ 91,86	R\$ 459,30
5	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTICOAGULANTE EDTA 500ML (1G/3ML)	EMBALAGEM	15	RENYLAB	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
6	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE- 500ML	EMBALAGEM	3	RENYLAB	R\$ 78,97	R\$ 236,91
8	EXCLUSIVO ME E EPP -CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 100ML, EM PLÁSTICO	UNIDADE	30	DESCARPLAS	R\$ 26,34	R\$ 790,20
10	EXCLUSIVO ME E EPP -COLESTEROL HDL- COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000 100ML (100 TESTES)	KIT	20	VIDA	R\$ 55,13	R\$ 1.102,60

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO  
SILVA:01349173673 PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:37:23





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO  
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a99218c-5a7c-4bd1-8c21-d6cc5813718d

11	EXCLUSIVO ME E EPP -COLESTEROL LDL- 100 ML COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000- (100 TESTES)	KIT	20	VIDA	R\$ 373,74	R\$ 7.474,80
14	EXCLUSIVO ME E EPP -CREATINA CINÉTICA- 250 TESTES, COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000	KIT	70	VIDA	R\$ 61,66	R\$ 4.316,20
15	EXCLUSIVO ME E EPP -D- DIMERO	KIT	30	MEDTES T	R\$ 304,49	R\$ 9.134,70
16	EXCLUSIVO ME E EPP -DETERGENTE P/ LAVAGEM - LÂMINA	EMBALA GEM	10	NORD	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
19	EXCLUSIVO ME E EPP -ESCOVA P/ CENTRIMICRO	PARES	1	BIC	R\$ 100,97	R\$ 100,97
21	EXCLUSIVO ME E EPP -FATOR REUMATOIDE - LATEX - 2,0 ML (100 TESTES)	KIT	20	VIDA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
22	EXCLUSIVO ME E EPP -FITA TESTE PARA B-HCG- TESTE DE GRAVIDEZ- CAIXA COM 100 TIRAS	CAIXA	10	VIDA	R\$ 39,29	R\$ 392,90
25	EXCLUSIVO ME E EPP -LÂMINA FÔSCA ( DE VIDRO Nº 770) CX C/50	CAIXA	400	FIRSTLA B	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
26	EXCLUSIVO ME E EPP -LAMINULA DE VIDRO 24X50- P/ CITOLOGIA	CAIXA	30	FIRSTLA B	R\$ 19,86	R\$ 595,80
27	EXCLUSIVO ME E EPP -LÂMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER - ESPELHADA (26/06) CAIXA COM 100	CAIXA	2	GL	R\$ 81,27	R\$ 162,54
28	EXCLUSIVO ME E EPP -LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 20 WATTS	UNIDAD E	4	BH	R\$ 61,26	R\$ 245,04
33	EXCLUSIVO ME E EPP -LUGOL FORTE 5%- FRASCO COM 1L	LITRO	3	RENYLA B	<b>R\$ 94,27</b>	R\$ 282,81
38	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA AUTOMÁTICA - 5 A 50 UL C/ DESCARTE	UNIDAD E	1	KASVI	R\$ 254,99	R\$ 254,99
42	EXCLUSIVO ME E EPP -PLACA DE KLINE - PLACAS ESCAVADAS UTILIZADAS PARA REALIZAR TESTE DE VDRL -12 CAVIDADES POLIDAS, 16 MM DE DIÂMETRO, 1,75 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA	UNIDAD E	2	CRAL	R\$ 94,01	R\$ 188,02
43	EXCLUSIVO ME E EPP -PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA MICROPIPETA TIPO GILSON AMARELA 0 - 200 UL - 1000 UNIDADES	PACOTE	100	KASVI	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
44	EXCLUSIVO ME E EPP -PROTEÍNA C REATIVA - PCR 2,0 ML	KIT	800	VIDA	R\$ 49,89	R\$ 39.912,00
48	EXCLUSIVO ME E EPP -SOLUPLASTIN- REAGENTE P/ TPAE (320 TESTES)	KIT	25	CLOT	R\$ 252,08	R\$ 6.302,00
55	EXCLUSIVO ME E EPP -TROPONININA- TESTE RÁPIDO CX COM 20 TESTES	CAIXA	200	BIOCON	R\$ 113,35	R\$ 22.670,00
56	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO C/ 500 UNIDADES. (SEM HEPARINA)	EMBALA GEM	20	CRAL	R\$ 44,96	R\$ 899,20
60	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO PORTA-LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS	UNIDAD E	250	FIRSTLA B	R\$ 0,99	R\$ 247,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.399,13</b>

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673  
Data: 2023.08.02 14:37:15 -03'00'



### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

#### 3.3.6 - LOCAL DE ENTREGA:

Laboratório Municipal anexo ao hospital Raimundo Francelino Aragão, localizado na Avenida 29 de dezembro, nº 767, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital por  
PENIDO PAULO HENRIQUE  
SILVA:01349173673 PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:37:15  
03/00



fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Vanderlânia M. P. Coelho Monteiro Coordenadora do Laboratório Municipal.

#### **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:36:57 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673  
Dados:2021.08.02 14:36:41 -03'00'



6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

### **8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **6 (SEIS) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO  
SILVA:01349173673 PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:36:28 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-dc6c58137f8d

**9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.**

**9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.**

**9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.**

**9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.**

**9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.**

**9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.**

## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital por  
PENIDO PAULO HENRIQUE  
SILVA:01349173673 PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:36:16  
-03'00'

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
	O		







<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de <b>Santa Cruz do Capibaribe</b>	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

PAULO HENRIQUE  
PENIDO  
SILVA:0134917367  
3

Assinado de forma digital por  
PAULO HENRIQUE  
PENIDO SILVA:01349173673  
Data:2021.08.02 14:35:51  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.
- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673  
3  
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673  
Dados:2021.08.02 14:35:39 -03'00'





**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital por  
PENIDO PAULO HENRIQUE  
SILVA:01349173673 PENIDO SILVA:01349173673  
Dados:2021.08.02 14:55:21  
-03'00'



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d66c58137f8d

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

### 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

### 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

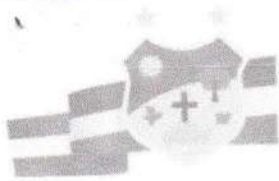
Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

PAULO HENRIQUE  
PENIDO  
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital  
por PAULO HENRIQUE  
PENIDO SILVA:01349173673  
Dados: 2021.08.02 14:35:11  
-03'00'

**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**  
Fornecedora Registrada representada por  
**PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**  
Fornecedora Registrada



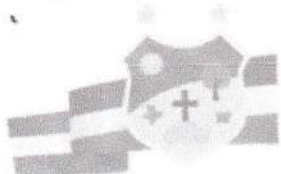
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 12/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente no domicíliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** com sede Av. Severino Cordeiro nº 402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras -PB, CEP: 58900-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90 com telefone para contato (083) 99306-0554 / (083) 3531-3217 e correio eletrônico dentalcajazeiraseletronico@gmail.com, representada pelo Sr. **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CPF nº 959.145.283-72 e R.G. nº 99029168294 SSP -CE, residente e domiciliado em Rua Vinte e Um de Julho nº 1091, bairro Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-100 no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **12/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos



e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR, ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE SEIS MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

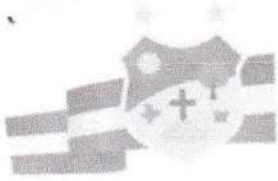
3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Itens 2, 31, 34, 39, 40, 41, 50, 62, 63** do Pregão eletrônico **012/2021** totalizando a importância de **R\$ 22.107,50 (Vinte e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁGUA DESLITADA- GALÃO 5 LITROS	GALÃO	40	PRIME	R\$ 21,98	R\$ 879,20
31	EXCLUSIVO ME E EPP -LÍQUIDO DE TURK- 1000ML	LITRO	5	RENYLAB	R\$ 91,22	R\$ 456,10
34	EXCLUSIVO ME E EPP -ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100 ML	UNIDADE	10	RENYLAB	R\$ 28,90	R\$ 289,00
39	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 10ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$ 9,83	R\$ 196,60
40	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 2ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$ 9,09	R\$ 181,80
41	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 5 ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$ 10,24	R\$ 204,80
50	EXCLUSIVO ME E EPP -SORO ANTI B SORO ANTI B-SORO PARA CLASSIFICAÇÃO B NO SISTEMA ABO	UNIDADE	40	PHOTEMO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
62	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO VACUTAINER COM TAMPA ROXA- PLÁSTICO	UNIDADE	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
63	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO VACUTAINER COM ATIVADOR DE COAGULO- PLÁSTICO	UNIDADE	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.107,50</b>





### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

#### 3.3.6 - LOCAL DE ENTREGA:

**Laboratório Municipal (anexo ao hospital Raimundo Francelino Aragão), localizado na Avenida 29 de dezembro, nº 767, bairro São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE. No horário das 08:00 às 13:00 horas.**

#### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

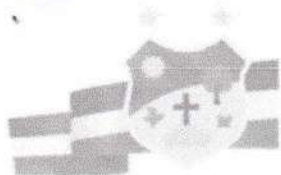
3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o



fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

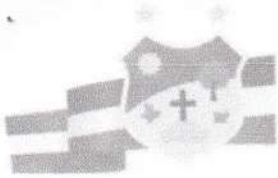
- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Vanderlânia M P Coelho Monteiro Coordenadora do Laboratório Municipal.

#### **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.



6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

## **8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

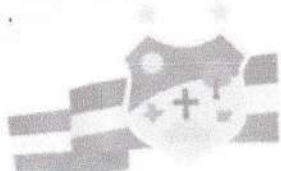
8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **6 (SEIS) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



**9.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**9.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**9.5.** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

**9.7.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**9.8** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**9.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		
---------------------------	--	---------------------------	--	--





## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

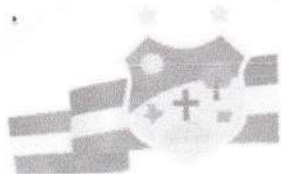
**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

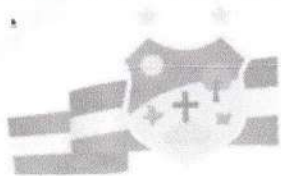
**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de



março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

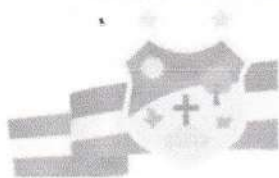
Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:0921021  
9000190**

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA:09210219000190  
Dados: 2021.08.04 16:27:39  
-03'00'

**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**  
Fornecedora Registrada  
**PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

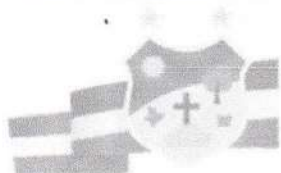
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 12/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente no domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **aquisição de reagentes e insumos** para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **SILSUL COMÉRCIO LTDA** com sede na Rua Júlio de Castilhos nº 535, bairro Belenzinho, São Paulo- SP, CEP: 03059-001, com telefone (011) 2618-1711 e correio eletrônico [licitacaosilsul@silsul.com.br](mailto:licitacaosilsul@silsul.com.br) e [terezinha@silsul.com.br](mailto:terezinha@silsul.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.359.168/0001-05, representada pelo Sra. **NADJARA NOVAES LONGEN**, CPF nº 306.737.038-43 e R.G. nº 30.249.149-1 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Dona Leopoldina nº 67, APTO 123, bairro Ipiranga CEP: 04278-040, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **12/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.





## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DO VALOR, ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE SEIS MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

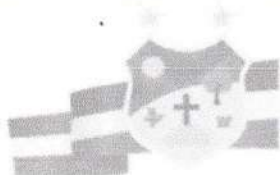
### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item(ns) 49 e 51** do Pregão eletrônico **012/2021**, totalizando a importância de **R\$ 1.916,00 (Um mil, novecentos e dezesseis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	EXCLUSIVO ME E EPP -SORO ANTI A SORO ANTI A- SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO A NO SISTEMA ABO	UNIDADE	40	EBRAM	R\$ 17,95	R\$ 718,00
51	EXCLUSIVO ME E EPP -SORO ANTI D SORO ANTI D- SORO	UNIDADE	40	EBRAM	R\$ 29,95	R\$ 1.198,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.916,00</b>

### 3.2 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.2.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde



3.2.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudecc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

### 3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

**Laboratório Municipal (anexo ao hospital Raimundo Francelino Aragão), localizado na Avenida 29 de dezembro, nº 767, bairro São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE. No horário das 08:00 às 13:00 horas.**

### 3.3- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.3.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.3.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.3.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

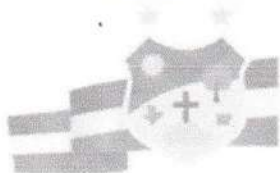
3.3.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.3.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

## 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

NÁDIARA  
NOVAES  
L.ONGEN-306737  
03843



4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

## **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Vanderlânia M P Coelho Monteiro Coordenadora do Laboratório Municipal.

## **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

NADJARA  
NOVAES  
LONGEN:3067  
3703843



6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

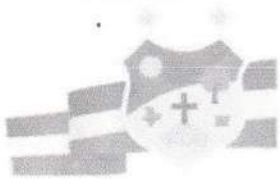
6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.**

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará somente após a regularização do problema.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Assinado em: https://eetec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA  
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **6 (SEIS) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

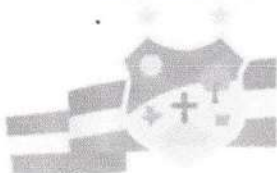
9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser





instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

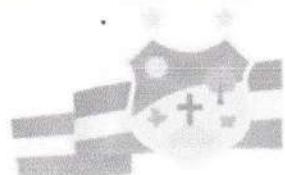
10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com





Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante	
--------------------	--	---------------------------	--

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

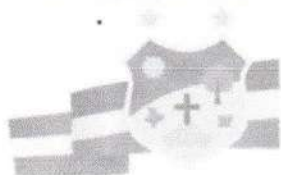
**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

NADJARA  
NOVAES  
LIDJEN:3067370  
3843

Digitally signed by NADJARA  
NOVAES, DN: cn=NADJARA NOVAES,  
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
o=PE, c=BR, email=nadjara@smas.santa-cruz-pe.gov.br



**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

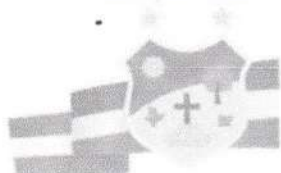
**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.







b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar



nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

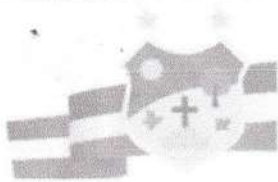
Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda  
Secretária de Saúde

NADJARA  
NOVAES  
LONGEN:3067  
3703843

Digitally signed by NADJARA  
NOVAES LONGEN:30673703843  
DN: cn=NADJARA NOVAES  
LONGEN:30673703843, o=PE,  
ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de  
Registo Federal do Brasil - RFB  
Date: 2021.07.29 12:46:46 -03'00'

**SILSUL COMERCIO LTDA**  
**Fornecedora Registrada por**  
**NADJARA NOVAES LONGEN**



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

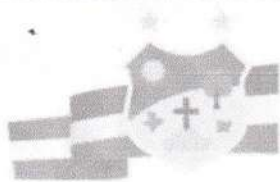
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na rua Tiradentes, 15, sala 31, Kobrasol, Município de São José, SC, CEP 88102-040, com telefone de contato (48)3049-0170 e (48) 3372-1950, endereço eletrônico [adonai@adonaiatacadista.com.br](mailto:adonai@adonaiatacadista.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.356.181.00001-96, representada por **DEISIANE TEIXEIRA**, CPF nº 058.328.499-06 e R.G. nº 3957082, SSP- SC, residente e domiciliado na rua José Cosme Pamplona, 2022, Bloco F, Apt. 102, Bela Vista, Palhoça, SC, CEP 88132-700, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **15/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal,





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesso em: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

**2. DA VINCULAÇÃO**

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

**3. DOS ITENS, DO VALOR E QUANTITATIVOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES**

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

**3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS**

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 25** do Pregão eletrônico **015/2021**, totalizando a importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	EXCLUSIVO ME E EPP-CARRINHO BALDE ESPREMEDOR COM DIVISOR DE ÁGUA 20 LITROS.	UNIDADE	50	BRALIMPIA	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.500,00</b>

**3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS**

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

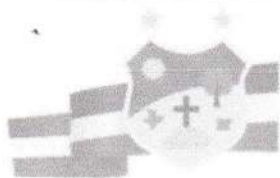
3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

DEISIANE  
TEIXEIRA:05  
832849906

Assinado de forma digital por DEISIANE TEIXEIRA:05832849906  
Dados: 2021.08.03 10:51:55 -03'00'





3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

**3.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:**

**Almoxifado Central, Rua Bui de Deda, 73 Bairro Dona Dom, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. Das 08:00 às 13:00 horas.**

**3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos produtos, materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

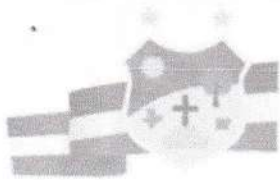
3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

DEISIANE  
TEIXEIRA:05  
832849906  
Assinado de forma digital por DEISIANE TEIXEIRA:05832849906  
Dados: 2021.08.03 10:52:11 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6cc58137f8d

- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

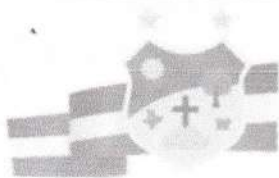
- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Ana Carolina Alves Irmão, setor de almoxarifado.

**6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.
- 6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;



**DEISIANE**  
**TEIXEIRA:05**  
**832849906**  
Assinado de forma digital por DEISIANE TEIXEIRA:05832849906  
Dados: 2021.08.03 10:52:26 -03'00'



6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

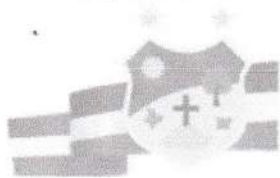
6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

DEISIANE  
TEIXEIRA:05  
832849906

Assinado de forma  
digital por DEISIANE  
TEIXEIRA:05832849  
906  
Dados: 2021.08.03  
10:52:42 -03'00'



6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### • HOSPITAL DE CAMPANHA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 262	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

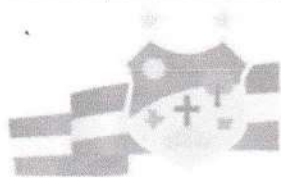
### • FMS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 263	GESTÃO TÉCNICA DO FMS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

### • ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	428	ASSITÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 268	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **POLICLINICA -AMES**

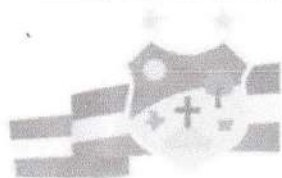
UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 274	MANUTENÇÃO DA POLICNICA-AMES
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **UPA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 275	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **CAPS**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS



FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **HOSPITAL MUNICIPAL**

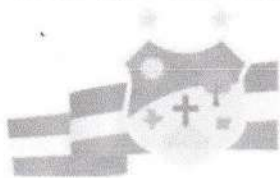
UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **LABORATÓRIO**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **SAMU**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA



AÇÃO	2.279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

## **8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

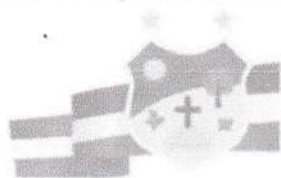
9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas



cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

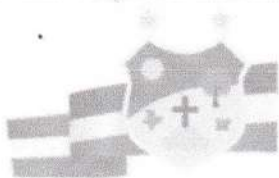
	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

DEISIANE  
TEIXEIRA:05  
832849906

Assinado de forma digital por DEISIANE TEIXEIRA:05832849906  
Dados: 2021.08.03 10:54:28 -03'00'



**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

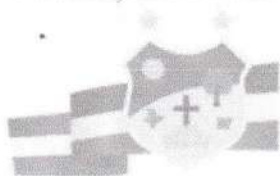
**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.



**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

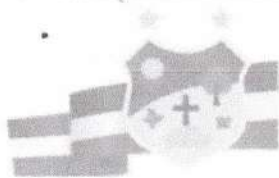
**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

- a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.



**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

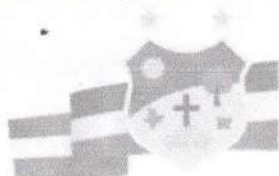
16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

DEISIANE  
TEIXEIRA:05  
832849906

Assinado de forma  
digital por DEISIANE  
TEIXEIRA:05832849  
906  
Dados: 2021.08.03  
10:55:47 -03'00'



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
VIVENDO UM NOVO TEMPO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda  
Secretária de Saúde

**DEISIANE**  
**TEIXEIRA:05832**  
**849906**

Assinado de forma digital  
por DEISIANE  
TEIXEIRA:05832849906  
Dados: 2021.08.03  
10:56:05 -03'00'

**ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
Fornecedora Registrada representada por  
**DEISIANE TEIXEIRA**  
CPF nº 058.328.499-06





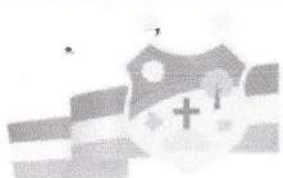
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Princesa Isabel, 26, Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP: 99740-000, com telefone (54) 3523-2009/ (54)3523- 2180, com endereço eletrônico [dageal@dageal.com.br](mailto:dageal@dageal.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, representada por **DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, CPF nº 017.662.210-17 e R.G. nº 1094577952, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 26, apto. 02, Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP 99740-000, **DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI**, CPF nº 004.880.490-83, RG 1081236364, SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Graciosa, nº 200, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, e por **NATAN DIEGO TOMAZELLI**, CPF sob o nº 019.348.770-50, RG 2094577745, SSP-RS, residente e domiciliado na Vila Miguel Wawruk, s/nº, Barão de Cotegipe, RS, CEP: 99.740-000, **que assinam juntos ou separadamente**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **15/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

**DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176221017**  
6221017

Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29 13:00:54 -03'00'



## 1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DOS ITENS, DO VALOR E QUANTITATIVOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

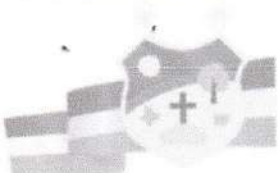
### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 66** do Pregão eletrônico **015/2021**, totalizando a importância de **R\$ 668,25 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	EXCLUSIVO ME E EPP- PALITO PARA DENTE PRODUZIDO COM MADEIRA, NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO, CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	825	THEOTO	R\$ 0,81	R\$ 668,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 668,25</b>

**DARLAN CARLOS**  
**TOMAZELLI:0176**  
**6221017**

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
13:00:34 -03'00'



### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

#### 3.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:

**Almoxifado Central, Rua Bui de Deda, 73 Bairro Dona Dom, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. Das 08:00 às 13:00 horas.**

### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

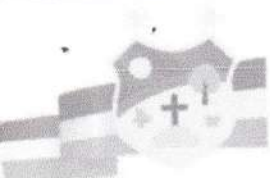
3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos produtos, materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

**DARLAN CARLOS** Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
**TOMAZELLI:0176** TOMAZELLI:01766221017  
**6221017** Dados: 2021.07.29  
13:00:19 -03'00'



3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

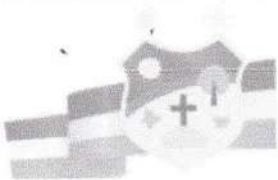
- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Ana Carolina Alves Irmão, setor de almoxarifado.

DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:59:54 -03'00'



## 6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

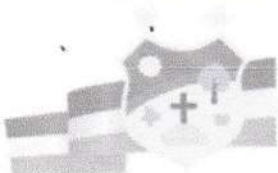
6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível

DARLAN CARLOS Assinado de forma digital  
TOMAZELLI:0176 por DARLAN CARLOS  
6221017 TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:59:29 -03'00'



fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **• HOSPITAL DE CAMPANHA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 262	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

### **• FMS**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 263	GESTÃO TÉCNICA DO FMS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:59:13 -03'00'



• **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	428	ASSITÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 268	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **POLICLINICA -AMES**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 274	MANUTENÇÃO DA POLICINICA-AMES
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **UPA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 275	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:58:59 -03'00'



• CAPS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• LABORATÓRIO

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:58:45 -03'00'





• **SAMU**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da

DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:0176  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:58:29 -03'00'





**Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.**

**9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.**

**9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.**

**9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.**

**9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.**

**10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

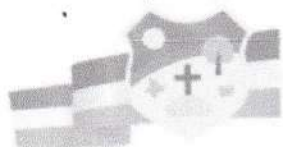
**11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com

**DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017**  
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29 12:58:15 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		
--------------------	--	---------------------------	--	--

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DARLAN CARLOS Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:0176 TOMAZELLI:01766221017  
6221017 Dados: 2021.07.29  
12:58:01 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d6cc58137f8d

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

DARLAN  
CARLOS  
TOMAZELLI:01  
766221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:57:45 -03'00'



- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

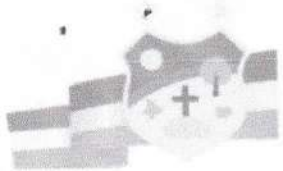
14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de

DARLAN  
CARLOS  
TOMAZELLI:017  
66221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:57:28 -03'00'



março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

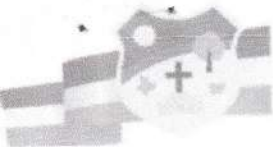
Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

**DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017**  
6221017

Assinado de forma digital  
por DARLAN CARLOS  
TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2021.07.29  
12:57:06 -03'00'

**DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**  
Fornecedora Registrada representada por  
**DARLAN CARLOS TOMAZELLI**  
CPF nº 017.662.210-17  
**DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI**  
CPF nº 004.880.490-83  
**NATAN DIEGO TOMAZELLI**  
CPF sob o nº 019.348.770-50



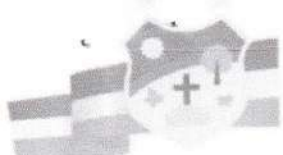
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 15/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal, com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS- EIRELI EPP**, com sede na José Francisco da Silva, 571, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP 58070-410, com telefone (83) 3223-8506, endereço eletrônico [hccomercio@outlook.com](mailto:hccomercio@outlook.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.873.342/0001-23, representada por **EVERLYN HENRIQUE DE SOUZA**, CPF nº 072.298.844-38 e R.G. nº 3326603, SDSPB, residente e domiciliado em Elias Cavalcante de Albuquerque, 222, Cristo Redentor, João Pessoa, PB, CEP 58070-41, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **15/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição Material de Limpeza e Descartáveis – no sistema de registro de Preços**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos Estabelecimentos Assistências de Saúde da Rede Pública Municipal,



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-dc6c58137f8d

com fornecimento parcelado dos produtos, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

## 2. DA VINCULAÇÃO

**2.1.** O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

## 3. DOS ITENS, DO VALOR E QUANTITATIVOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

### 3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

### 3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Itens 18, 22, 23, 26, 37, 38, 43, 49 e 87** do Pregão eletrônico **015/2021**, totalizando a importância de **R\$ 22.189,76 ( vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

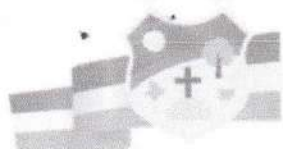
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	EXCLUSIVO ME E EPP - BACIA EM PLÁSTICO 12 A 15 LITROS	UNIDADE	80	POLIUTIL	R\$ 6,93	R\$ 554,40
22	EXCLUSIVO ME E EPP - BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	84	POLIUTIL	R\$ 11,89	R\$ 998,76
23	EXCLUSIVO ME E EPP - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	50	FRICALOR	R\$ 17,05	R\$ 852,50
26	EXCLUSIVO ME E EPP-CESTO PARA LIXO TELADO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS MEDINDO: 250MM COMPRIMENTO, 250 LARGURA X 280CM LARGURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	UNIDADE	65	POLIUTIL	R\$ 3,89	R\$ 252,85
37	EXCLUSIVO ME E EPP-DISPENSER HIGIENIZADOR: PLÁSTICO ABS, 800ML, PAREDE BRANCA, MÃOS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UNIDADE	195	NOBRE	R\$ 30,99	R\$ 6.043,05

HC  
COMERCIO  
DE  
PAPELARIA  
E SERVICOS  
EIRELI:2087  
3342000123

Assinado de  
forma digital por  
HC COMERCIO  
DE PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:20873342  
000123  
Dados:  
2021.07.29  
13:32:14 -03'00'







Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://cctec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8c2f-d6cc58137f8d

38	EXCLUSIVO ME E EPP-DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO : ROLO DE 300M ATÉ 500M. SUPORTE PROLIPOPILENO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 28CM X PROFUNDIDADE 13 CM , ALTURA 30CM.	UNIDAD E	180	NOBRE	R\$ 29,99	R\$ 5.398,20
43	EXCLUSIVO ME E EPP-ESPONJA DUPLA FACE. ESPONJA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DUPLA FACE. ESPONJA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DUPLA FACE (DUAS CORES: DE UM LADO ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E DO OUTRO LADO MANTA SINTÉTICA), DIMENSÕES 110 X 75 X 25, EM EMBALAGENS LACRADAS.	UNIDAD E	3970	BRILHUS	R\$ 0,44	R\$ 1.746,80
49	EXCLUSIVO ME E EPP - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIDAMENTE 20CM X 20CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALAGENS LACRADAS.	UNIDAD E	5770	HELI	R\$ 0,78	R\$ 4.500,60
87	EXCLUSIVO ME E EPP-TOALHA PARA PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO.	UNIDAD E	740	MPTEX	R\$ 2,49	R\$ 1.842,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.189,76</b>

### 3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

#### 3.3.5 - LOCAL DE ENTREGA:

**No Almoxarifado Central, localizado na Rua Biu de Deda, 73, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.**

HC  
COMERCIO  
DE  
PAPELARIA  
E SERVICOS  
EIRELI:2087  
3342000123

Assinado de  
forma digital por  
HC COMERCIO  
DE PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:20873342  
000123  
Dados:  
2021.07.29  
13:32:26 -03'00'



### 3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos produtos, materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.5.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

### 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

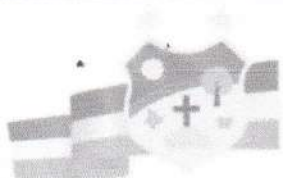
4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;





4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Ana Carolina Alves Irmão, setor de almoxarifado.

### **6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso às Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

HC  
COMERCIO  
DE  
PAPELARIA  
E SERVICOS  
EIRELI:20873  
342000123

Assinado de  
forma digital por  
HC COMERCIO  
DE PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:20873342  
000123  
Dados:  
2021.07.29  
13:32:50 -03'00'



c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

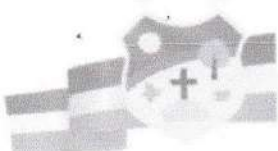
### • HOSPITAL DE CAMPANHA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 262	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

HC  
COMERCIO  
O DE  
PAPELARIA  
E  
SERVICOS  
EIRELI:208  
73342000  
123

Assinado de  
forma digital  
por HC  
COMERCIO DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:2087334  
2000123

Dados:  
2021.07.29  
13:33:03  
-03'00'



FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **FMS**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2. 263	GESTÃO TÉCNICA DO FMS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	428	ASSITÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 268	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **POLICLINICA -AMES**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 274	MANUTENÇÃO DA POLICINICA-AMES

HC  
COMERCIO DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:208733  
42000123

Assinado de forma  
digital por HC  
COMERCIO DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:20873342000  
123  
Dados: 2021.07.29  
13:33:15 -03'00'



FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• UPA

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 275	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• CAPS

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 276	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• HOSPITAL MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÍRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 277	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL





FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	214	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROV GOV FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **LABORATÓRIO**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 278	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

• **SAMU**

UNIDADE GESTORA	129003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	428	ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO	2. 279	MANUTENÇÃO DO SAMU
FONTE DE RECURSO	211	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (DOZE) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

**9.2** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**9.4** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**9.5.** É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

**9.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

**9.7.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**9.8** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**9.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

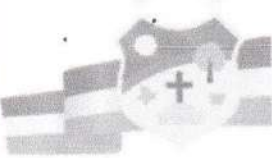
## **10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**10.1** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

HC  
COMERCIO  
DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:208733  
42000123

Assinado de forma  
digital por HC  
COMERCIO DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:2087334200  
0123  
Dados: 2021.07.29  
13:34:09 -03'00'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAUJO  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a992f8e-5a7c-4bd1-8e2f-d66c58137f8d

**10.2.** Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
<b>Órgão Gerenciador</b>	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
<b>Órgão Participante</b>		Nenhum Órgão Participante		

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**12.1.1. Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**12.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

**12.1.2.1.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.2.** 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

**12.1.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

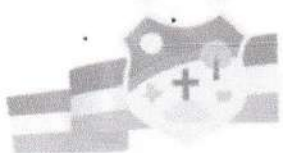
**12.1.2.4.** 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

**12.1.2.5.** Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

HC  
COMERCIO  
DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:20873  
342000123

Assinado de forma  
digital por HC  
COMERCIO DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:2087334200  
0123  
Dados: 2021.07.29  
13:34:21 -03'00"





**12.1.3.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**12.1.5.** O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

**12.1.6.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.1.7.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

**12.1.8.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

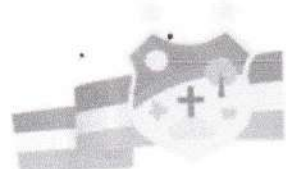
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**12.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**12.3.** Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.





**12.5.** Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.7.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**12.7.1.** A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

**12.7.2.** Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

**12.7.4.** A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**12.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**12.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**12.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

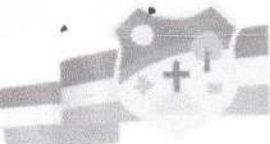
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HC COMERCIO  
DE PAPELARIA  
E SERVICOS  
EIRELI:208733  
42000123

Assinado de forma  
digital por HC  
COMERCIO DE  
PAPELARIA E  
SERVICOS  
EIRELI:2087334200  
0123  
Dados: 2021.07.29  
13:34:47 -03'00'



**14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15. O FUNDAMENTO LEGAL**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

**Livia Maria Borba Danda**  
Secretária de Saúde

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS  
EIRELI:20873342000123  
Assinado de forma digital por HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS  
EIRELI:20873342000123  
Dados: 2021.07.29 13:35:02 -03'00'

**HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS- EIRELI EPP**  
Fornecedora registrada representada por  
**EVERLYN HENRIQUE DE SOUZA**  
CPF nº 072.298.844-38